

TCE - Termo de COMPROMISSO de ESTÁGIO.**PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

(Instrumentos jurídicos de que trata o inciso II do artigo 3º, da Lei 11.788, de 25/09/2008.)

Celebram entre si o presente instrumento jurídico de:

"TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, previsto no Artigo 8º da Legislação do Estágio. Lei 11.788 de 25/09/2008."

As partes a seguir qualificadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS, PARTICIPACOES E COMERCIO

Razão Social: **UNIVERSIDADE UNICESUMAR - UNICESUMAR**

Endereço: AV. GUEDNER Nº: 1610

Bairro: JARDIM ACLIMAÇÃO

Cidade: MARINGÁ

Estado: PARANÁ

Cep: 87.050-900 Celular:

Cnpj: 20.512.706/0009-05

Email: ESTAGIOS.EAD@UNICESUMAR.EDU.BR

Representante Legal: KÁTIA SOLANGE COELHO (PRÓ-REITORA DE ENSINO A DISTÂNCIA) CPF 844.793.889-15

Mantenedora:

PARTE CONCEDENTE

CRO RN - 10

Razão Social: **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RN**

Endereço: RUA CÔNEGO LEÃO FERNANDES Nº: 619

Bairro: BAIRRO PETRÓPOLIS

Cidade: NATAL

Estado: RIO GRANDE DO NORTE

Cep: 59.020-060 Celular: (84)3222-4657

Cnpj: 08.430.761/0001-95

Email: CRORN@CRORN.ORG.BR

Representante Legal: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JUNIOR

ESTAGIÁRIO(A)Nome: **SAMANTHA KARLA DE LIMA E SILVA**

Endereço: AVENIDA PERIMETRAL VIDA NOVA Nº: BL10AP106

Bairro: VIDA NOVA

Cidade: PARNAMIRIM

Estado: RIO GRANDE DO NORTE

Cep: 59.147-190 Celular: (84)98896-3931

CPF: 038.388.454-39

Data nascimento: 04/09/1980

Email: samanbueno@gmail.com

Regularmente matriculado(a) no 01º Período do curso de ADMINISTRAÇÃO - EAD matrícula nº do nível (NS) NÍVEL SUPERIOR

AGENTE DE INTEGRAÇÃO

MAIS ESTAGIOS

Razão Social: **MAIS ESTAGIOS LTDA**

Endereço: R. MANOEL RIBAS Nº: 763

Bairro: CENTRO

Cidade: PARANAÍ

Estado: PARANÁ

Cep: 87.701-000 Celular: (41)3538-8709

Cnpj: 28.306.309/0001-23

Email: ATENDIMENTO@MAIESTAGIOS.COM.BR

Representante Legal: OZIEL LUCIANO BRAZ CPF 041.704.299-07

As partes convencionam as cláusulas e condições a seguir:

PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO

O estágio terá início em 23/02/2026, com a apresentação, ao CONCEDENTE, do termo de compromisso devidamente assinado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE, e findará, impreterivelmente, em 22/02/2027. (com limite de dois anos contados da data de início). As datas de início e término de vigência, poderão ser renovadas ou ajustadas assim como as atividades, horários, valores de bolsas e/ou supervisores, através de aditivos ou rescindido automaticamente ao término de forma unilateral por quaisquer das partes, a qualquer momento, sem ônus, multas ou aviso-prévio, mediante formalização do respectivo Termo de Rescisão.

DA JORNADA E CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

SEGUNDA A SEXTA DAS 10:00 ÀS 16:00 HORAS

DO VALOR DA BOLSA-ESTÁGIO + AUXÍLIO

No período do estágio o Estagiário receberá, diretamente da Parte Concedente, uma Bolsa-estágio mensal no valor de R\$ 1.621,00 (hum mil e seiscentos e vinte e um reais) + R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) , pagos até o 05º dia útil do mês subseqüente ao vencido.

DO SEGURO

No período de vigência do presente TCE, o estagiário terá cobertura de Seguro de Acidentes Pessoais, contratado pela Parte Concedente na Apólice Individual ou Coletiva de Acidentes Pessoais nº 000565348 , garantido pela SUL AMÉRICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDÊNCIA S.A , cobertura de:10 MIL REAIS , nos termos do Inciso IV , do Art. 9º da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

Cláusula 1ª - O presente TCE estabelece as condições básicas para a consecução do estágio NÃO OBRIGATÓRIO existente entre o(a) ESTAGIÁRIO(A) e a UNIDADE CONCEDENTE, caracterizando a não vinculação empregatícia, previsto nos Artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

Cláusula 2ª - O estágio obrigatório quanto o não-obrigatório, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observadas as disposições previstas no Artigo 3º da Legislação do Estágio.

Cláusula 3ª - A Instituição de Ensino comunicará à parte concedente do estágio, através do Aluno, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Cláusula 4ª - Se houver verificações de aprendizagem periódicas ou finais, no período de estágio do Estudante, a carga horária do estágio, nestas datas, poderá ser reduzida à metade.

Cláusula 5ª - O estagiário deverá apresentar em um prazo não superior a seis meses, o relatório das atividades do Estagiário, na conclusão ou na rescisão antecipada do Termo de Compromisso de Estágio.

Cláusula 6ª - O horário do estágio não deverá, em hipótese alguma, prejudicar a frequência do Aluno às aulas.

Cláusula 7ª - A assiduidade do Estagiário será demonstrada pela marcação de entrada e saída em cartão de ponto ou qualquer outra modalidade de controle adotada pela Parte Concedente.

Cláusula 8ª - O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da Instituição de Ensino e por supervisor da Parte Concedente.

Cláusula 9ª - Ficam estabelecidas ainda entre as partes:

O valor da bolsa-estágio descrito no item 4 deste instrumento poderá variar em decorrência do não cumprimento das obrigações acordadas no presente Termo de Compromisso de Estágio;

Cabe a UNIDADE CONCEDENTE o fornecimento de auxílio transporte quando tratar-se de Estágio Não-Obrigatório, sendo facultado o fornecimento de auxílio refeição e planos de saúde, além de inclusão do ESTAGIÁRIO como segurado facultativo do regime geral da Previdência Social, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 12, da Lei nº 11.788/2008.

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Os dias de recesso previstos neste artigo serão gozados ou indenizados de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano. O período de recesso poderá ser ainda gozado ou indenizado ao final do contrato.

Cláusula 10ª - Caberá ao Estagiário informar à Parte Concedente alterações ocorridas na sua atividade escolar, como interrupção de frequência, mudança de curso ou transferência de Instituição de Ensino.

Cláusula 11ª - É de responsabilidade do Estagiário preservar o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso no decorrer do seu estágio junto à Parte Concedente.

Cláusula 12ª - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento jurídico, abandono ou interrupção do curso, trancamento de matrícula, constatado que o estágio não é compatível com o combinado no TCE ou conclusão do curso, conduta não condizente ou comprovada insuficiência no desempenho do estágio, serão motivos de rescisão automática.

Cláusula 13ª - Aplica-se ao Estagiário a Legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da Parte concedente do Estágio.

Cláusula 14ª - O presente instrumento poderá ser renovado na forma da Lei e denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Parte Concedente ou pelo Estagiário, não excedendo o limite de 2 anos exceto para os casos de estagiários com deficiência.

Cláusula 15ª - A observância dos requisitos previstos no TCE e, bem assim, daqueles enumerados na Lei nº 11.788/2008, especificamente no que toca às obrigações da UNIDADE CONCEDENTE, não configurarão sob hipótese alguma relação de emprego na forma do Artigo 3º da CLT.

Cláusula 16ª - Dos requisitos para segurança da informação e do disposto pela Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018, referente a coleta, retenção, processamento, compartilhamento e eliminação das informações geradas através deste TCE: O Tratamento dos dados obtidos através do livre cadastro de forma voluntária do candidato no site de vagas, no banco de currículos, por meio de ficha preenchida e encaminhada por e-mail ou pessoalmente, conforme preconizado pelos arts. 7º e 11 da LGPD, são de uso exclusivo para cumprir finalidades específicas de administração dos contratos segundo a Lei 11788/08. Todas as informações neste TCE são de total acesso, conhecimento das partes interessadas para recolhimento de assinatura, reclamações, cancelamentos e andamento do processo.

DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO

Atuar como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do estágio identificando as oportunidades, ajustando suas condições de realização, fazendo o acompanhamento administrativo, efetivando o Seguro Contra Acidentes Pessoais, cadastrando os estudantes (§1º do art. 5º da Lei nº 11.788/08), selecionando os locais de estágio e organizando o cadastro dos concedentes das oportunidades de estágio (art. 6º da Lei nº 11.788/08).

É vedada a cobrança de qualquer taxa dos estudantes a título de remuneração pelos serviços dos agentes de integração. (§2º do art. 5º da Lei nº 11.788/2008).

Parágrafo único: Se durante a vigência deste TCE, o Agente de Integração, em sua condição de legitimidade, atribuições e responsabilidades que são do conhecimento das partes contratantes, identificar violação dos compromissos assumidos por quaisquer das partes, cessarão suas responsabilidades legais, técnicas e administrativas, devendo o mesmo cientificar, por escrito, todas as partes envolvidas.

As partes, por estarem de acordo quanto ao cumprimento dos termos mutuamente firmados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e conteúdo.

PLANO DE ATIVIDADE DE ESTÁGIO

ESTAGIÁRIO(A): SAMANTHA KARLA DE LIMA E SILVA

SUPERVISOR(A) DO ESTÁGIO: DAMIÃO DA SILVA ROCHA, DIREITO E SAÚDE COLETIVA, , DSRADV@YAHOO.COM.BR, ,

SETOR DO ESTÁGIO: SETOR DE INSCRIÇÃO

CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO: SEGUNDA A SEXTA DAS 10:00 ÀS 16:00 HORAS

VIGÊNCIA DO ESTÁGIO: de 23/02/2026 a 22/02/2027

ATIVIDADES: atividades administrativas de cadastros de profissionais; organização de processos administrativos; organização de arquivos de prontuários e documentos de profissionais e de empresas; controle de requerimentos de inscrições on-line; atendimentos telefônicos e via whatsapp das demandas do setor de inscrição; elaboração de planilhas e de documentos em geral mediante utilização do pacote microsoft office.

NATAL , 13 de Fevereiro de 2026

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RN

(assinatura e carimbo)

SAMANTHA KARLA DE LIMA E SILVA

MAIS ESTAGIOS LTDA

UNIVERSIDADE UNICESUMAR - UNICESUMAR

(assinatura e carimbo)

NÃO NECESSITA ORIENTADOR DE ESTÁGIO



PLANO DE ESTÁGIO (previsto na Lei de Estágio 11.788/08)

Estagiário(a): SAMANTHA KARLA DE LIMA E SILVA

CPF: 038.388.454-39

Matriculado(a) no : 01º Período do nível: NS - NÍVEL SUPERIOR, setor : SETOR DE INSCRIÇÃO do curso de : ADMINISTRAÇÃO - EAD - , matrícula nº :

Supervisor(a) do estágio: DAMIÃO DA SILVA ROCHA - DIREITO E SAÚDE COLETIVA - - DSRADV@YAHOO.COM.BR - -

Parte Concedente: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RN, CRO RN - 10, CNPJ: 08.430.761/0001-95

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE UNICESUMAR - UNICESUMAR, VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS, PARTICIPACOES E COMERCIO, CNPJ 20.512.706/0009-05

Atividade(s) : ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE CADASTROS DE PROFISSIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS DE PRONTUÁRIOS E DOCUMENTOS DE PROFISSIONAIS E DE EMPRESAS; CONTROLE DE REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÕES ON-LINE; ATENDIMENTOS TELEFÔNICOS E VIA WHATSAPP DAS DEMANDAS DO SETOR DE INSCRIÇÃO; ELABORAÇÃO DE PLANILHAS E DE DOCUMENTOS EM GERAL MEDIANTE UTILIZAÇÃO DO PACOTE MICROSOFT OFFICE.

Termo de Compromisso Estágio nº: 20260213064532281, vigência do Estágio: 23/02/2026 a 22/02/2027

Plano de Atividades : ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE CADASTROS DE PROFISSIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS DE PRONTUÁRIOS E DOCUMENTOS DE PROFISSIONAIS E DE EMPRESAS; CONTROLE DE REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÕES ON-LINE; ATENDIMENTOS TELEFÔNICOS E VIA WHATSAPP DAS DEMANDAS DO SETOR DE INSCRIÇÃO; ELABORAÇÃO DE PLANILHAS E DE DOCUMENTOS EM GERAL MEDIANTE UTILIZAÇÃO DO PACOTE MICROSOFT OFFICE.

Observação :

NATAL, 13 de Fevereiro de 2026

SAMANTHA KARLA DE LIMA E SILVA

(assinatura do(a) estagiário)

MAIS ESTAGIOS LTDA

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RN

DAMIÃO DA SILVA ROCHA

Supervisor

UNIVERSIDADE UNICESUMAR - UNICESUMAR

NÃO NECESSITA ORIENTADOR DE ESTÁGIO

Orientador

Página de assinaturas

Assinado eletronicamente

Oziel Braz
Mais Estágios
Signatário

SAMANTHA SILVA
038.388.454-39
Signatário

Assinado eletronicamente

Francisco Junior
072.031.344-90
Signatário

Damião Rocha
837.457.504-20
Signatário

HISTÓRICO

- 18 fev 2026** 16:42:06 **Oziel Luciano Braz** criou este documento. (Empresa: Mais Estágios, Email: contratos@maisestagios.com.br, CPF: 041.704.299-07)
- 18 fev 2026** 16:42:07 **Oziel Luciano Braz** (Empresa: Mais Estágios, Email: contratos@maisestagios.com.br, CPF: 041.704.299-07) visualizou este documento por meio do IP 177.133.217.179 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 18 fev 2026** 17:07:35 **Oziel Luciano Braz** (Empresa: Mais Estágios, Email: contratos@maisestagios.com.br, CPF: 041.704.299-07) assinou este documento por meio do IP 177.133.217.179 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 18 fev 2026** 17:06:51 **SAMANTHA KARLA DE LIMA E SILVA** (Email: samanbueno@gmail.com, CPF: 038.388.454-39) visualizou este documento por meio do IP 177.89.45.251 localizado em Natal - Rio Grande do Norte - Brazil
- 18 fev 2026** 17:19:34 **SAMANTHA KARLA DE LIMA E SILVA** (Email: samanbueno@gmail.com, CPF: 038.388.454-39) assinou este documento por meio do IP 177.89.45.251 localizado em Natal - Rio Grande do Norte - Brazil
- 18 fev 2026** 16:46:21 **Damião Da Silva Rocha** (Email: dsradv@yahoo.com.br, CPF: 837.457.504-20) visualizou este documento por meio do IP 187.19.253.32 localizado em Natal - Rio Grande do Norte - Brazil
- 19 fev 2026** 17:27:08 **Damião Da Silva Rocha** (Email: dsradv@yahoo.com.br, CPF: 837.457.504-20) assinou este documento por meio do IP 187.110.225.70 localizado em Fortaleza - Ceará - Brazil
- 19 fev 2026** 08:16:27 **Francisco de Assis de Souza Junior** (Email: crorn@crorn.org.br, CPF: 072.031.344-90) visualizou este documento por meio do IP 187.110.225.70 localizado em Fortaleza - Ceará - Brazil



19 fev 2026
17:21:16



Francisco de Assis de Souza Junior (Email: crorn@crorn.org.br, CPF: 072.031.344-90) assinou este documento por meio do IP 187.110.225.70 localizado em Fortaleza - Ceará - Brazil

